



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esporte e Lazer

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, através da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**, por intermédio **Comissão Coordenadora de Credenciamentos** de pessoas físicas (Decreto nº 1528/2019), torna público que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA** (Professor Padrão e Estagiário), com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com os critérios legais extraídos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO:

1.1 Credenciamento **DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA** (Professor Padrão e Estagiário), **VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE 01 NÚCLEO DE ESPORTE EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO, EM ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ NO ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO**, convênio SICONV nº 879876/2018, conforme segue:

I - Professor Padrão – Professor de nível superior na área de Educação Física;

II - Estagiário em Educação Física – Estudante de graduação matriculado em cursos de Educação Física, que já tenha cursado o correspondente à primeira metade do curso.

1.2 Os profissionais credenciados na forma estabelecida neste edital e de seus anexos, respeitadas as áreas de especialização bem como a disponibilidade de vagas, irão desenvolver trabalhos técnicos de acordo com as atribuições constantes neste Edital.

1.3 Os serviços de que trata o item 1.1 serão prestados no Núcleo de Artes Marciais e Dança do município de Santa Maria de Jetibá – ES, localizado na Rua Henrique Potratz, Centro, nº 359, Santa Maria de Jetibá - ES.

1.4 Os profissionais das áreas descritas no item 1.1 são pessoas físicas que prestarão serviço público relevante, sem vínculo empregatício.

1.5 DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO

A Comissão Coordenadora de Credenciamentos de pessoas físicas e um profissional designado pela Secretaria de Esporte e Lazer, serão responsáveis pelo gerenciamento do credenciamento dos profissionais para atuarem na área de Educação Física.

2 - DA INSCRIÇÃO:

Qualquer interessado, cuja idade seja maior de 18 anos, poderá inscrever-se, no Período de 02 de Março de 2020 até o dia 06 de Março de 2020 (horário: das 08h às 11h e das 12h30min às 16h), entregando os documentos descritos no item 3 (três), em original, por cópia autenticada em tabelionato ou cópia apresentada com o original, em envelope lacrado endereçado à Comissão Coordenadora de Credenciamentos de pessoas físicas. Os candidatos deverão protocolizar a inscrição (envelope) junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizado à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro – Santa Maria de Jetibá – ES.

Obs: Em caso de protocolizado cópia comum dos documentos citados no item 3, o candidato será convocado para apresentar os documentos originais.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esporte e Lazer

3 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1 A documentação exigida para fins de habilitação e credenciamento deverá obrigatoriamente ser original, cópia autenticada em Cartório ou cópia apresentada com o original nos itens mencionados, de, no mínimo:

- I. Carteira de Identidade;
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III. Reservista (para homens);
- IV. Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- V. Comprovante de Inscrição junto ao INSS ou PIS/PASEP;
- VI. Certificado de conclusão do curso em Educação Física (Professor Padrão);
- VII. Declaração de Estudante de graduação matriculado em cursos de Educação Física, que já tenha cursado o correspondente à primeira metade do curso (Estagiário em Educação Física);
- VIII. Certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;
- IX. Certidão negativa de crimes eleitorais;
- X. Certidões negativas criminais de 1ª instância;
- XI. Certidão negativa de Débitos tributários do município de Santa Maria de Jetibá;
- XII. Certidão negativa de Débito tributário estadual;
- XIII. Certidão negativa de Débitos tributários federais;
- XIV. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- XV. Certidão de regularidade profissional atualizada - CREF;
- XVI. Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital;
- XVII. Curriculum Vitae;
- XVIII. Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência reconhecida em cartório pelo proprietário do imóvel;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esporte e Lazer

3.2 Outras comprovações:

XIX. Termo de Credenciamento e compromisso de prestação de serviços e de disponibilidade de carga horária compatível com o atendimento aos beneficiários do Projeto Segundo Tempo Padrão que lhe forem encaminhados, conforme modelo do Anexo II;

XX. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua contratação com o Poder Público, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com o Município de Santa Maria de Jetibá, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do Anexo III.

3.3 O candidato ao Credenciamento deverá apresentar juntamente com sua documentação indicação da função que está se credenciando e declaração que aceita as condições referentes à mesma.

3.4 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

3.5 A documentação será entregue em envelope fechado, distinto, contendo em sua parte externa o nome da proponente, com a seguinte titulação:

**À COMISSÃO COORDENADORA DE CREDENCIAMENTOS DE PESSOAS
FÍSICAS**

CRENCIAMENTO Nº 001/2020 ESP

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES

NOME: _____

CPF: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: () _____



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esporte e Lazer

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Finalizado o prazo da inscrição, caberá à Comissão Coordenadora de Credenciamentos de pessoas físicas, a análise da documentação apresentada e a respectiva habilitação, observando as especificidades dos trabalhos a serem realizados.

4.2 Após a habilitação e a análise da documentação apresentada pelos candidatos, serão convocados os credenciados e será realizado um sorteio para definir quem ocupará as vagas ofertadas.

4.3 Após a habilitação, a Comissão Coordenadora de Credenciamentos de pessoas físicas coletará as assinaturas nos Termos de Credenciamento padronizado e providenciará sua publicação, que terá vigência de 19 meses. O credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela lei 8.666/1993 e suas alterações.

4.4 Serão organizadas listas de credenciados de acordo com as vagas ofertadas e ordenadas por área que ficarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá - ES. www.pmsmj.es.gov.br

4.5 A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria de Esporte e Lazer.

5 - DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

5.1 Após a habilitação e a análise da documentação apresentada pelos candidatos, serão convocados os credenciados e a classificação se dará através de um sorteio para definir quem ocupará as vagas ofertadas. Será realizado o sorteio que definirá a ordem/lista a ser seguida dentro do prazo de vigência.

6 - DO DESCREDENCIAMENTO:

6.1 Profissional será descredenciado:

- I. Por conveniência da Administração, mediante ato devidamente motivado;
- II. Quando houver violação aos deveres e atribuições previstos nos itens 7 e 8 deste Edital;
- III. A pedido do profissional credenciado com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- IV. Quando se recusar a prestar qualquer serviço indispensável e demais atividades na amplitude de sua mister, ou negligenciar nesse sentido;
- V. Quando ocorrer a quebra de sigilo quando não se tratar de situações cuja a gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses do sujeito de direito.

6.2 A não observação dos itens II, III, IV e V sujeitará os profissionais às penalidades estabelecidas no respectivo contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações dos profissionais credenciados:

- I Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício profissional;
- II Não recusar atendimento aos beneficiários do Projeto Segundo Tempo Padrão que lhe forem encaminhados;
- III Indenizar o contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causadas ou provocadas por sua ação ou omissão no exercício de sua atividade.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esporte e Lazer

IV Prestar atendimento aos usuários do Projeto Segundo Tempo Padrão, dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços credenciamento.

São obrigações da Secretaria de Esporte e Lazer de Santa Maria de Jetibá – ES:

I Colocar à disposição do contratado, para atender à execução das tarefas de sua responsabilidade, os materiais, produtos, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e estado de conservação adequada às necessidades de execução dos trabalhos;

II Fiscalizar a realização dos serviços prestados pelo contratado, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução dos serviços de sua responsabilidade.

III Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Projeto Segundo Tempo Padrão.

IV Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal.

8 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

a) PROFESSOR PST – PADRÃO

I - Organizar, juntamente com o coordenador-geral, o processo de estruturação dos núcleos (adequação do espaço físico, pessoal, materiais esportivos, uniformes, etc.), a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas;

II - Planejar, semanal e mensalmente, juntamente com o estagiário, as atividades que estarão sob sua responsabilidade, condução e supervisão, levando em consideração a proposta pedagógica aprovada para o projeto. Submeter e articular, com o coordenador, o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos participantes;

III - Desenvolver e conduzir as atividades esportivas com os beneficiados, juntamente com o estagiário, de acordo com a proposta pedagógica do PST, seguindo o planejamento proposto para o projeto e primando pela qualidade das aulas. Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos beneficiados;

IV- Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas pelo estagiário, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no projeto;

V- Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas no núcleo, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os resultados propostos no projeto, exigindo, inclusive, a participação e envolvimento de toda a equipe de trabalho no processo;

VI- Promover reuniões periódicas com o estagiário, a fim de analisar, em conjunto, o resultado de avaliações internas e/ou externas, elaborando relatórios de desempenho do núcleo, com o objetivo de propor redirecionamento das práticas pedagógicas e/ou inclusão de outras atividades que possam enriquecer o projeto;

VII- Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas;

VIII- Manter o coordenador geral, informado quanto às distorções identificadas no núcleo e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção dos rumos;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esporte e Lazer

IX- Comunicar de imediato à coordenação geral, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia;

X- Participar da formação continuada oferecida pela SNELIS/ME (Secretaria Nacional de Esporte, Lazer e Inclusão Social), e de encontros com os gestores do projeto, colaboradores e grupos de estudo sobre desenvolvimento de projetos esportivos sociais;

XI- Atuar como multiplicador do processo de capacitação do PST, junto ao estagiário e colaboradores do projeto;

XII- Conservar, manter e solicitar para o Coordenador Geral a reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas;

XIII- Cadastrar e manter atualizadas as informações do estagiário, de atividades esportivas e principalmente dos beneficiados.

b) ESTAGIÁRIO (ESTUDANTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA)

I - Desenvolver juntamente com o Professor de Educação Física o planejamento semanal e mensal das atividades esportivas, de forma a organizar as práticas relativas ao ensino- aprendizagem dos participantes e o melhor desempenho funcional do núcleo;

II- Assessorar e apoiar o Professor de Educação Física no desempenho de suas atividades e serviços, assim como desenvolver as práticas complementares previstas no plano de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos, zelando pela sua organização, segurança e qualidade, de acordo com a proposta pedagógica do projeto;

III- Estabelecer, em conjunto com o Professor de Educação Física e o coordenador setorial (quando for o caso), mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades desenvolvidas diariamente, que deverão ser apresentados à coordenação-geral na forma de relatórios;

IV- Acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades esportivas, efetuando o controle de frequência e sua atualização semanal;

V- Responsabilizar-se e zelar, juntamente com o Professor de Educação Física, pela segurança dos beneficiados durante as práticas esportivas e permanência nas instalações físicas;

VI- Comunicar ao Professor de Educação Física, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, assim como elaborar registro documental de cada caso ocorrido;

VII- Viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimentos escritos, quanto à execução e satisfação do projeto/programa, de pais, beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades;

VIII- Participar do processo de capacitação oferecido pela gestão do projeto e coordenação local, com base na capacitação oferecida pela SNELIS/ME (Secretaria Nacional de Esporte, Lazer e Inclusão Social), assim como manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação;

IX- Acompanhar e ajudar a manter atualizadas as informações dos beneficiados.

9 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS:

9.1 Os profissionais credenciados das áreas descritas acima prestarão serviços no Núcleo de Artes Marciais e Dança do município de Santa Maria de Jetibá – ES, localizado na Rua Henrique Potratz, Centro, nº 359, Santa Maria de Jetibá - ES.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esporte e Lazer

9.2 Abaixo tabela com o quantitativo de vagas a credenciar, local de execução da prestação de serviço e carga horária para a execução das atividades:

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSOR PST – PADRÃO	20 H/SEMANAL	Professor de nível superior na área de Educação Física, responsável pela organização, condução e desenvolvimento das atividades no núcleo.
ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	20 H/SEMANAL	Estudante de graduação matriculado em cursos de Educação Física, que já tenha cursado o correspondente à primeira metade do curso. Atuará como apoio as atividades esportivas, sob orientação e condução do professor responsável pelo núcleo.

9.3 O credenciamento de que trata o presente Edital destina-se à contratação de profissionais para prestação de serviços nos locais de acordo com o Anexo I.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste projeto básico estão estimadas em R\$ 77.653,00 (setenta e sete mil seiscientos e cinquenta e três reais) para o período de 19 meses, tomando como base o item 9 deste Projeto Básico.

10.2 Os recursos para pagamento das despesas relativas aos serviços prestados em decorrência do presente credenciamento são os seguintes: Orçamento Geral da União, 17001, 2781200052.014 - Promoção e apoio as práticas esportivas de recreação e de lazer. 339030000000 - Material de consumo e 339036000000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

10.3 Os recursos para pagamento da contra partida das despesas relativas aos serviços prestados em decorrência do presente credenciamento são os seguintes: Dotação Orçamentária, 017001.2781200052.014 - Promoção e apoio às práticas esportivas de recreação e lazer. 339030000000 - Material de consumo. Ficha: 0000469 Fonte: 100100000000 e 339036000000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física. Ficha: 0000472 Fonte: 100100000000.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

11.1 Qualquer pessoa poderá solicitar à Comissão Coordenadora de Credenciamentos de pessoas físicas, esclarecimentos, providências ou ainda manejar pedido de impugnação a este Edital de credenciamento, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste, a quem competirá decidi-lo.

11.2 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

11.3 O interessado no credenciamento, cuja habilitação à contratação for considerada inepta poderá interpor



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esporte e Lazer

recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12 - DOS RECURSOS:

O candidato cujo requerimento não for habilitado poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13 - DA VIGÊNCIA:

O presente edital de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua publicação no Mural da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá - ES e no site <http://www.pmsmj.es.gov.br> podendo ser prorrogado por igual período.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Credenciado ficará sujeito, no caso do não cumprimento do mister do cargo ou inassiduidade não justificada, assim considerado pela Administração ou ainda em razão de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Público do Município de Santa Maria de Jetibá, pelo prazo de até dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

15.2 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta do credenciado serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

15.3 Os profissionais credenciados são profissionais autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

15.4 Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

15.5 A Secretaria de Esporte e Lazer disponibilizará espaço e equipamentos adequados, para apoio ao desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais credenciados.

15.6 Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados pela Comissão Coordenadora de Credenciamentos de pessoas físicas.

15.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

15.8 Mais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria de Esporte e Lazer ou junto à Comissão Coordenadora de Credenciamentos de pessoas físicas, na Rua Dalmácio Espindula, nº 115 - Centro - Santa Maria de Jetibá – ES.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esporte e Lazer

16 - DOS ANEXOS DO EDITAL:

a. Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

ANEXO I - QUANTIDADE A CONTRATAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de fevereiro de 2020.

Adriano Carlos Novelli
Presidente da Comissão Coordenadora de Credenciamentos



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esporte e Lazer

ANEXO I

QUANTIDADE A CONTRATAR

TIPO DE PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
I - PROFESSOR PST – PADRÃO	1	20h
II - ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	1	20h



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esporte e Lazer

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria de Esporte e Lazer

2 - RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Adriano Carlos Novelli

3 - DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

3.1 - Credenciamento de pessoas físicas para prestarem serviços na área de educação física (professor padrão e estagiário), visando a implantação de 01 núcleo de esporte educacional para desenvolvimento do programa segundo tempo – padrão, em atendimento às crianças e adolescentes no município de Santa Maria de Jetibá no estado do Espírito Santo, conforme segue:

Contratação de 1 Professor de Educação Física e 1 estagiário (estudante) de Educação Física.

1- Professor Padrão – Professor de nível superior na área de Educação Física;

2- Estagiário em Educação Física – Estudante de graduação matriculado em cursos de Educação Física, que já tenha cursado o correspondente à primeira metade do curso.

3.2 - Os profissionais credenciados na forma estabelecida neste edital e de seus anexos, respeitadas as áreas de especialização bem como a disponibilidade de vagas, irão desenvolver trabalhos técnicos de acordo com as atribuições constantes neste Edital.

3.3 - Os serviços serão prestados no Núcleo de Artes Marciais e Dança do município de Santa Maria de Jetibá – ES, localizado na Rua Henrique Potratz, Centro, nº 359, Santa Maria de Jetibá - ES.

3.4 - Os profissionais das áreas são pessoas físicas que prestarão serviço público relevante, sem vínculo empregatício.

3.5 - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO

Será nomeada uma Comissão Coordenadora de Credenciamentos de pessoas físicas (Decreto nº 1528/2019) para prestarem serviços na área de educação física (Professor Padrão e Estagiário).

4 - JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo geral democratizar o acesso de crianças e adolescentes aos conteúdos das práticas corporais por meio do esporte educacional de qualidade, com participação e atendimento para promoção de condições adequadas para a prática esportiva educacional e cultural, estimular crianças e adolescentes à melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras, autoestima, convívio, integração social, saúde, a diminuir a evasão escolar, a desenvolver valores sociais e manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento junto à família e a sociedade.

Espera-se que crianças e adolescentes participantes do programa desenvolvam competências pessoais, sociais, cognitivas, educativas e motoras, e que sejam multiplicadoras de ações que venham ao encontro do caráter e da



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esporte e Lazer

moral, fortalecendo sua base pessoal e familiar.

O Programa Segundo Tempo tem como o público-alvo o atendimento a 100 (cem) crianças e adolescentes com faixa etária de 06 a 17 anos, prioritariamente os que estão matriculados em escolas públicas e que estão expostos aos riscos sociais.

5 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS:

Os profissionais credenciados das áreas descritas acima prestarão serviços no Núcleo de Artes Marciais e Dança do município de Santa Maria de Jetibá – ES, localizado na Rua Henrique Potratz, Centro, nº 359, Santa Maria de Jetibá - ES.

5.1 - Abaixo tabela com o quantitativo de vagas a credenciar, local de execução da prestação de serviço e carga horária para a execução das atividades:

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSOR PST – PADRÃO	20 HORAS/ SEMANAL	Professor de nível superior na área de Educação Física, responsável pela organização, condução e desenvolvimento das atividades no Núcleo de Artes Marciais e Dança.
ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	20 HORAS/ SEMANAL	Estudante de graduação matriculado em cursos de Educação Física, que já tenha cursado o correspondente à primeira metade do curso. Atuará como apoio as atividades esportivas, sob orientação e condução do professor responsável pelo núcleo.

6 - ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS - I PROFESSOR PST PADRÃO

6.1 - Organizar, juntamente com o Coordenador Geral do Programa, o processo de estruturação dos núcleos (adequação do espaço físico, pessoal, materiais esportivos, uniformes, etc.), a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas;

6.2 - Planejar, semanal e mensalmente, juntamente com o estagiário, as atividades que estarão sob sua responsabilidade, condução e supervisão, levando em consideração a proposta pedagógica aprovada para o projeto. Submeter e articular, com o coordenador, o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos participantes;

6.3 - Desenvolver e conduzir as atividades esportivas com os beneficiados, juntamente com o estagiário, de acordo com a proposta pedagógica do PST, seguindo o planejamento proposto para o projeto e primando pela qualidade das aulas. Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos beneficiados;

6.4 - Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas pelo estagiário, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no projeto;

6.5 - Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas no núcleo, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os resultados propostos no projeto, exigindo, inclusive, a participação e envolvimento de toda a equipe de trabalho no processo;

6.6 - Promover reuniões periódicas com o estagiário, a fim de analisar, em conjunto, o resultado de avaliações



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esporte e Lazer

internas e/ou externas, elaborando relatórios de desempenho do núcleo, com o objetivo de propor redirecionamento das práticas pedagógicas e/ou inclusão de outras atividades que possam enriquecer o projeto;

6.7 - Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas;

6.8 - Manter o Coordenador Geral do Programa, informado quanto às distorções identificadas no núcleo e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção dos rumos;

6.9 - Comunicar de imediato Coordenador Geral do Programa, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia;

6.10 - Participar da formação continuada oferecida pela SNELIS/ME (Secretaria Nacional de Esporte, Lazer e Inclusão Social), e de encontros com os gestores do projeto, colaboradores e grupos de estudo sobre desenvolvimento de projetos esportivos sociais;

6.11 - Atuar como multiplicador do processo de capacitação do PST, junto aos acadêmicos e colaboradores do projeto;

6.12 - Conservar, manter e solicitar para o Coordenador Geral a reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas;

6.13 - Cadastrar e manter atualizadas as informações do estagiário de atividades esportivas e principalmente dos beneficiados nos sistemas disponibilizados por este ministério.

7 - ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS - ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

7.1 - Desenvolver juntamente com o Professor de Educação Física o planejamento semanal e mensal das atividades esportivas, de forma a organizar as práticas relativas ao ensino- aprendizagem dos participantes e o melhor desempenho funcional do núcleo;

7.2 - Assessorar e apoiar o Professor de Educação Física no desempenho de suas atividades e serviços, assim como desenvolver as práticas complementares previstas no plano de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos, zelando pela sua organização, segurança e qualidade, de acordo com a proposta pedagógica do projeto;

7.3 - Estabelecer, em conjunto com o Professor de Educação Física e o Coordenador Geral, mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades desenvolvidas diariamente, que deverão ser apresentados à coordenação-geral e/ou à coordenação-pedagógica (quando for o caso) na forma de relatórios;

7.4 - Acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades esportivas, efetuando o controle de frequência e sua atualização semanal;

7.5 - Responsabilizar-se e zelar, juntamente com o Professor de Educação Física, pela segurança dos beneficiados durante as práticas esportivas e permanência nas instalações físicas;

7.6 - Comunicar ao Professor de Educação Física, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, assim como elaborar registro documental de cada caso ocorrido;

7.7 - Viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimentos escritos, quanto à execução e satisfação do projeto/programa, de pais, beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades;

7.8 - Participar do processo de capacitação oferecido pela gestão do projeto e coordenação local, com base na



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esporte e Lazer

capacitação oferecida pela SNELIS/ME (Secretaria Nacional de Esporte, Lazer e Inclusão Social), assim como manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação;

7.9 - Acompanhar e ajudar a manter atualizadas as informações dos beneficiados nos sistemas disponibilizados por este Ministério.

8 - VALOR ESTIMADO:

Os serviços serão prestados em conformidade com a programação estabelecida pela Secretaria de Esporte e Lazer e Programa Segundo Tempo Padrão, através dos profissionais descritos na tabela acima conforme tabela abaixo:

TIPO DE PROFISSIONAL	QUANT.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR UNITÁRIO MÊS	QUANT. MESES
I - PROFESSOR PST – PADRÃO	1	20h	R\$ 2.100,00	19
II - ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	1	20h	R\$ 937,00	19

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Credenciado ficará sujeito, no caso do não cumprimento das atribuições do cargo ou inassiduidade não justificada, assim considerado pela Administração ou ainda em razão de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder público do Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10 - DO JULGAMENTO

Os documentos relativos à habilitação serão analisados e julgados pela Comissão de Licitação e por servidor da área de Educação Física, designado pela Secretaria de Esporte e Lazer.

Serão organizadas listas de credenciados de acordo com as vagas ofertadas e ordenadas por sorteio que ficarão disponíveis no site da prefeitura. www.pmsmj.es.gov.br

Obs: A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado nas vagas.

11 - FUNDAMENTO LEGAL

O credenciamento de Profissionais da área de Educação Física, objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base na Lei nº. 8666/93, art.25.

12 - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esporte e Lazer

- 12.1 - Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício profissional;
- 12.2 - Não recusar atendimento aos beneficiários do Projeto Segundo Tempo Padrão que lhe forem encaminhados;
- 12.3 - Indenizar o contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causadas ou provocadas por sua ação ou omissão no exercício de sua atividade.
- 12.4 - Prestar atendimento aos usuários do Projeto Segundo Tempo Padrão, dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços credenciamento.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 - Colocar à disposição do contratado, para atender à execução das tarefas de sua responsabilidade, os materiais, produtos, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e estado de conservação adequada às necessidades de execução dos trabalhos;
- 13.2 - Fiscalizar a realização dos serviços prestados pelo contratado, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução dos serviços de sua responsabilidade.
- 13.3 - Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Projeto Segundo Tempo Padrão.
- 13.4 - Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal.

14 - DO PAGAMENTO:

- 14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal e Comprovantes quitação das Obrigações Fiscais e Trabalhistas.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste projeto básico estão estimadas em R\$ 77.653,00 (setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e três reais) para o período de 19 meses, tomando como base o item 9 deste Projeto Básico.
- 15.2 - Os recursos para pagamento das despesas relativas aos serviços prestados em decorrência do presente credenciamento são os seguintes: Orçamento Geral da União, 17001, 2781200052.014 - Promoção e apoio as práticas esportivas de recreação e de lazer. 339030000000 - Material de consumo e 339036000000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.
- 15.3 - Os recursos para pagamento da contra partida das despesas relativas aos serviços prestados em decorrência do presente credenciamento são os seguintes: Dotação Orçamentária, 017001.2781200052.014 - Promoção e apoio às práticas esportivas de recreação e lazer. 339030000000 - Material de consumo. Ficha: 0000469 Fonte: 100100000000 e 339036000000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física. Ficha: 0000472 Fonte: 1001 00000000.

16 - DA VIGÊNCIA

- 16.1 - O prazo da vigência do credenciamento vigorará pelo período de 19 (dezenove) meses a partir da data de sua assinatura. O credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 16.2 - O CREDENCIADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da Administração, interromper a prestação de



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esporte e Lazer

serviços, objeto do credenciamento, desde que solicitado à Secretaria de Esporte e Lazer, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, pelo prazo previamente estabelecido;

16.3 - Caso o CREDENCIADO não retorne no prazo estipulado terá seu credenciamento rescindido.

17 - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

17.1 - Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária na execução deste Contrato de Credenciamento, serão suportadas por cada parte no âmbito de suas respectivas responsabilidades, não possuindo a Secretaria de Esporte e Lazer, qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIADO;

17.2 - Qualquer despesa advinda da execução deste Contrato para Credenciamento ficará a cargo das partes envolvidas, no âmbito de suas respectivas responsabilidades.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCRENCIAMENTO

18.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará as partes, no que couber às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nos atos normativos expedidos pela Secretaria de Esporte e Lazer, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A Secretaria de Esporte e Lazer, emitirá sempre que oportunas instruções normativas, visando orientar e disciplinar a relação com o CREDENCIADO e o USUÁRIO beneficiário, a fim de regulamentar os trabalhos desenvolvidos;

19.2 - Considera-se parte integrante deste ajuste as instruções e demais atos normativos regulamentadores do objeto do Termo de Credenciamento do Município com o Ministério de Esportes e pela Secretaria de Esporte e Lazer;

19.3 - O Contrato de Credenciamento fica imediatamente rescindido quando verificada infração a qualquer das cláusulas elencadas no presente instrumento, especialmente se for verificada a cobrança de honorários profissionais não previstos ou se for apurada má-fé na identificação dos usuários, que de posse de provas, reserva-se no direito de denunciar o CREDENCIADO junto a sua entidade ética representativa.

Santa Maria de Jetibá, 2020.

Adriano Carlos Novelli
Presidente da Comissão Coordenadora de Credenciamentos

Jardell R. Miertschink
Secretário de Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esporte e Lazer

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, o profissional _____
_____, CPF _____, residente/sediada na
_____, nº _____, Bairro, Município de
_____, vem solicitar Credenciamento na função de
_____ (especificar qual), conforme constante no
anexo I do Edital de Credenciamento 0001/2020 ESP e compromete-se a prestar os serviços e que tem
disponibilidade de carga horária compatível com o atendimento aos beneficiários do Projeto Segundo Tempo
Padrão que lhe forem encaminhados.

Por ser verdade assina a presente.

Santa Maria de Jetibá - ES, ____/____/____.

Nome, e Assinatura do Profissional.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esporte e Lazer

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

“DECLARAÇÃO”

A

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

At. - Comissão de Credenciamento.

CRENCIAMENTO N° 0001/2020

(Nome Completo da Pessoa Física) estabelecida na (endereço completo) _____, inscrita no CPF sob n.º _____ no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Santa Maria de Jetibá, ____/____/____.

Nome, e Assinatura do Profissional



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esporte e Lazer

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de credenciamento de prestação de serviços por profissional da área educação física que entre si celebram com o Município de Santa Maria de Jetibá - ES, através da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** o(a) Sr.(a). _____

O Município de Santa Maria de Jetibá - ES, através da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 36.388.445/0001-38, sito a Rua Dalmácio Espindula, 115 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES, neste ato representado pelo Sr. Hilário Roepke, brasileiro, portador do CPF nº 527.044.677-49 e Sr. Jardell Rodrigues Miertischink, brasileiro, solteiro, CPF sob Nº 109.109.204.427.22, C.I sob Nº1.876.950 - SPTC, residente e domiciliado na rua Frederico Grütke, nº 132a 5, Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) Sr.(a), brasileiro (a), CPF

_____, R.G. _____, PIS/PASEP Nº _____ com endereço à _____, _____ - _____ doravante denominada(o) CREDENCIADO(A) para _____

_____, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Do Fundamento legal:

O credenciamento de que trata este contrato obedece ao estabelecido Regulamento do Sistema de Credenciamento da Secretaria de Esporte e Lazer, para profissionais e prestadores de serviços na área de Educação Física, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com os critérios legais extraídos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e no Edital de CREDENCIAMENTO Público nº 001/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada subcontratação dos serviços objeto do presente contrato de credenciamento ou, ainda, a sua execução por terceiros.

Da Dotação Orçamentária:

As despesas do presente Contrato de Credenciamento correrão à conta da **dotação orçamentária:** Orçamento Geral da União, 17001, 2781200052.014 - Promoção e apoio as práticas esportivas de



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esporte e Lazer

recreação e de lazer. 339030000000 - Material de consumo e 339036000000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1 **O CREDENCIADO**, como profissional liberal, com vinculação hierárquica e funcional com a Secretaria de Esporte e Lazer, prestará serviços de atendimento no Núcleo de Artes Marciais e Dança do município de Santa Maria de Jetibá – ES, localizado na Rua Henrique Potratz, Centro, nº 359, Santa Maria de Jetibá - ES.

1.2 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Núcleo de Artes Marciais e Dança do município de Santa Maria de Jetibá – ES, localizado na Rua Henrique Potratz, Centro, nº 359, Santa Maria de Jetibá - ES.

1.3 FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

1.3.1 Os profissionais credenciados respeitarão as áreas de especialização bem como a disponibilidade de vagas, de acordo com as atribuições estabelecidas.

1.3.2 Os serviços de que trata o referido termo de referência serão prestados no Núcleo de Artes Marciais e Dança do município de Santa Maria de Jetibá – ES, localizado na Rua Henrique Potratz, Centro, nº 359, Santa Maria de Jetibá - ES.

1.3.3 Os profissionais credenciados das áreas descritas acima são pessoas físicas que prestarão serviço público relevante, sem vínculo empregatício.

1.3.4 Os profissionais credenciados são profissionais autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

1.3.5 Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

1.3.6 A Secretaria de Esporte e Lazer disponibilizará espaço e equipamentos necessários para apoio e desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais credenciados, desde que respeitado as limitações, decretos e legislações estaduais, municipais e federais vigentes referente a tais questões.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações e Responsabilidades do Credenciado OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

- a. Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício profissional;
- b. Não recusar atendimento aos beneficiários do Projeto Segundo Tempo Padrão que lhe forem encaminhados;
- c. Indenizar o contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causadas ou provocadas por sua ação ou omissão no exercício de sua atividade.
- d. Prestar atendimento aos usuários do Projeto Segundo Tempo Padrão, dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços credenciamento.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esporte e Lazer

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

3.1 Colocar à disposição do contratado, para atender à execução das tarefas de sua responsabilidade, os materiais, produtos, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e estado de conservação adequada às necessidades de execução dos trabalhos;

3.2 Fiscalizar a realização dos serviços prestados pelo contratado, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução dos serviços de sua responsabilidade.

3.3 Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Projeto Segundo Tempo Padrão. Essa fiscalização se dará pelo o servidor, o Sr. Adalberto Francisco Conte, matrícula nº 52160, que doravante será o fiscal do contrato e como fiscal de contrato substituto, o servidor, Sr. Adriano Carlos Novelli, matrícula 52402.

3.4 Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Pagamento e Apresentação das Faturas

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal e Comprovantes quitação das Obrigações Fiscais e Trabalhistas, após ser aceito e certificado pela Secretaria de Esporte e Lazer, o qual ocorrerá até o dia 15 do mês subsequente.

4.2 – Os serviços prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados de acordo com a tabela de Honorários abaixo.

TIPO DE PROFISSIONAL	QUANT.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR UNITÁRIO MÊS	QUANT. MESES
I - PROFESSOR PST – PADRÃO	1	20h	R\$ 2.100,00	19
II - ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	1	20h	R\$ 937,00	19

4.2.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado por meio de depósito em conta bancária do CREDENCIADO.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste

5.1 - Os valores a serem pagos, não terão reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

CLAUSULA SEXTA: Do Acompanhamento do Desempenho e Fiscalização dos Serviços Credenciados

6.1. – A Secretaria de Esporte e Lazer realizará o acompanhamento do desempenho do CREDENCIADO através de pessoal qualificado e designados, anexando ao processo de credenciamento as respectivas informações;

6.2 – A Secretaria de Esporte e Lazer exercerá fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esporte e Lazer

pessoas a eles vinculadas por meio de servidores de seu quadro, reservando-se ao direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não estejam sendo executados dentro das condições estipuladas neste instrumento;

6.3 – Quando detectadas irregularidades, a Secretaria de Esporte e Lazer solicitará ao CREDENCIADO que envie suas justificativas, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação emitida;

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Encargos e Tributos

7.1 Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária na execução deste Contrato de Credenciamento, serão suportadas por cada parte no âmbito de suas respectivas responsabilidades, não possuindo a Secretaria de Esporte e Lazer, qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIADO;

7.2 Qualquer despesa advinda da execução deste Contrato para Credenciamento ficará a cargo das partes envolvidas, no âmbito de suas respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA: Da Vigência, Renovação e Suspensão do Credenciamento.

8.1 O prazo da vigência do credenciamento vigorará pelo período de **19 (dezenove) meses** a partir da data de sua assinatura. O credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

8.2 O CREDENCIADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da Administração, interromper a prestação de serviços, objeto do credenciamento, desde que solicitado à Secretaria de Esporte e Lazer, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, pelo prazo previamente estabelecido;

8.3 Caso o CREDENCIADO não retorne no prazo estipulado terá seu credenciamento rescindido.

CLÁUSULA NONA: Das sanções Administrativas e Descredenciamento

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará as partes, no que couber às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nos atos normativos expedidos pela Secretaria de Esporte e Lazer, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Disposições Gerais

10.1 A Secretaria de Esporte e Lazer, emitirá sempre que oportunas instruções normativas, visando orientar e disciplinar a relação com o CREDENCIADO e o USUÁRIO beneficiário, a fim de regulamentar os trabalhos desenvolvidos;

10.2 Considera-se parte integrante deste ajuste as instruções e demais atos normativos regulamentadores do objeto do Termo de Credenciamento do Município com o Ministério de Esportes e pela Secretaria de Esporte e Lazer;

10.3 O Contrato de Credenciamento fica imediatamente rescindido quando verificada infração a



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esporte e Lazer

qualquer das cláusulas elencadas no presente instrumento, especialmente se for verificada a cobrança de honorários profissionais não previstos ou se for apurada má-fé na identificação dos usuários, que de posse de provas, reserva-se no direito de denunciar o CREDENCIADO junto a sua entidade ética representativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Foro

11.1 – Fica eleito, o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o CREDENCIADO e o Município de Santa Maria de Jetibá, através da Secretaria de Esporte e Lazer, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Santa Maria de Jetibá - ES, _____, _____ de 2020.

Jardell R. Miertischink
Secretário de Esporte e Lazer

Hilário Roepke
Prefeito de Santa Maria de Jetibá

Credenciado

Testemunha 1:

Nome: _____ / CPF: _____

Testemunha 2:

Nome: _____ / CPF: _____